

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento (kits individuais), estruturados nas categorias **kit de fardamento educacional** e **kit de fardamento cerimonial**, compostos por camisetas, bonés e mochilas tipo saco (sacochilas), a fim de dar suporte à padronização, identificação e organização dos participantes no desenvolvimento das atividades do “Projeto de Qualificação Profissional do TED nº 11/2025”, parceria entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE** e o **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de Execução Descentralizada nº 11/2025.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de fardamento é uma medida indispensável para viabilizar a execução do **TED nº 11/2025 – SISEC/MDS**, que tem como objeto promover a capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Maracanaú/CE, inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com vistas à empregabilidade ou ao empreendedorismo, possibilitando-lhes inclusão socioeconômica.

O fornecimento de fardamento aos participantes integra a estratégia de suporte pedagógico e operacional necessária para assegurar o cumprimento integral das metas previstas no Plano de Trabalho, contribuindo para a organização das turmas, a identificação dos alunos e o fortalecimento da identidade institucional do projeto.

Considerando o perfil socioeconômico dos beneficiários, majoritariamente em situação de vulnerabilidade, a disponibilização de fardamento contribui diretamente para a redução de barreiras de participação, promovendo maior equidade entre os alunos e garantindo condições adequadas de apresentação durante as atividades formativas.

O uso de fardamento padronizado favorece ainda a identificação dos participantes nos ambientes de realização das atividades, especialmente em ações externas, visitas técnicas e eventos, promovendo maior segurança, organização e visibilidade institucional do projeto.

O objetivo principal da contratação é criar condições adequadas para que os estudantes possam participar das atividades de forma organizada e integrada, fortalecendo o senso de pertencimento, o engajamento e a representatividade institucional, especialmente em contextos de participação em eventos e ações públicas.

Adicionalmente, a estruturação do fardamento em duas categorias — educacional e cerimonial — permite atender tanto às demandas cotidianas das atividades formativas quanto às necessidades específicas de representação institucional, premiações e participação em eventos, ampliando o alcance e a visibilidade das ações do projeto.

As atividades contempladas diretamente por esta contratação correspondem às **Etapas 1.3 a 1.28** do Plano de Trabalho, que prevê a formação de **1.562 pessoas distribuídas em 52 turmas**, sendo o fardamento um elemento de apoio essencial para a padronização e organização das ações desenvolvidas ao longo do projeto.

A execução será organizada inteiramente no município de Maracanaú-CE, contemplando o fornecimento de kits de fardamento aos participantes, estruturados nas categorias **kit de fardamento educacional** e **kit de fardamento cerimonial**, compostos por camisetas, boné e bolsa tipo saco (sacochila), em quantitativo compatível com o número de beneficiários previstos no Plano de Aplicação, garantindo padronização visual, identificação adequada e atendimento uniforme em todos os polos de execução.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, com divisão estimada em até 04 (quatro) lotes de entrega, permitindo melhor controle logístico, adequação progressiva dos quantitativos e ajustes nos tamanhos conforme a demanda real observada ao longo da execução do projeto.

A definição detalhada da identidade visual dos itens, incluindo cores, posicionamento e proporção das logomarcas institucionais, estará descrita no **Anexo A deste Termo de Referência**, que integrará as especificações técnicas para fins de confecção e fornecimento.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade
01	<p><b>Kit de fardamento educacional</b>, composto por 02 (duas) camisetas, 01 (um) boné e 01 (uma) bolsa tipo saco (sacochila), todos na cor <b>AZUL</b>, conforme especificações a seguir:</p> <p><b>Camiseta (02 unidades):</b> Blusa (camiseta) de manga curta, com gola redonda em ribana, na cor <b>azul</b>, confeccionada em tecido de boa qualidade, podendo ser 100% algodão ou em composição mista de algodão e poliéster (50% algodão / 50% poliéster – P.A.), garantindo conforto térmico, resistência e durabilidade para uso contínuo. Deverá apresentar mangas curtas, costura reforçada, acabamento adequado e modelagem unissex compatível com atividades educacionais e uso cotidiano.</p> <p>A peça deverá conter aplicação das logomarcas institucionais do IFCE, do MDS, da Prefeitura de Maracanaú, da FAIFCE e do projeto “Eu Quero Mais”, por meio de estampa, sublimação ou técnica equivalente de alta definição, assegurando fidelidade das cores, boa fixação e durabilidade. O posicionamento, dimensões e demais elementos da identidade visual seguirão o disposto no Anexo A deste Termo de Referência.</p> <p>Os tamanhos deverão atender à demanda do projeto, podendo contemplar, entre outros, os padrões P, M, G e GG, conforme definido nos pedidos de confecção a serem realizados pela contratante.</p> <p><b>Boné (01 unidade):</b> Boné tipo aba curva, na cor <b>azul</b>, confeccionado em material resistente e de boa durabilidade, como brim, sarja ou equivalente, garantindo conforto, resistência</p>	1.250

ao uso contínuo e adequada apresentação. Deverá possuir estrutura firme, costura reforçada, acabamento adequado e modelagem que proporcione bom ajuste ao usuário.

O boné deverá dispor de sistema de regulação traseira, podendo ser em velcro, plástico, metal ou mecanismo equivalente, permitindo adaptação a diferentes tamanhos.

Deverá conter aplicação das logomarcas institucionais do IFCE e do projeto, por meio de bordado, estampa ou técnica equivalente de alta definição, assegurando fidelidade das cores, boa fixação e durabilidade. O posicionamento, dimensões e demais elementos da identidade visual seguirão o disposto no Anexo A deste Termo de Referência.

**Sacochila (01 unidade):**

Bolsa tipo saco (sacochila), na cor **azul**, confeccionada em material resistente e de boa durabilidade, como poliéster, nylon ou equivalente, garantindo resistência ao uso contínuo e adequada apresentação. Deverá possuir costura reforçada, acabamento adequado e estrutura compatível com o transporte de itens pessoais e materiais leves.

A sacochila deverá dispor de fechamento superior por meio de cordões ajustáveis, permitindo abertura e fechamento prático, bem como o uso como mochila de costas. Os cordões deverão apresentar resistência compatível com a utilização cotidiana, garantindo segurança no transporte dos itens.

Deverá conter aplicação das logomarcas institucionais do IFCE e do projeto, por meio de estampa, sublimação ou técnica equivalente de alta definição, assegurando fidelidade das cores, boa fixação e durabilidade. O posicionamento, dimensões e demais elementos da identidade visual seguirão o disposto no Anexo A deste

	<p>Termo de Referência. Com tamanho: largura entre 30 cm e 35 cm e altura entre 40 cm e 45 cm.</p>	
<p>02</p>	<p><b>Kit de fardamento cerimonial</b>, composto por 02 (duas) camisetas, 01 (um) boné e 01 (uma) bolsa tipo saco (sacochila), todos na cor <b>VERDE</b>, conforme especificações a seguir:</p> <p><b>Camiseta (02 unidades):</b> Blusa (camiseta) de manga curta, com gola redonda em ribana, na cor <b>verde</b>, confeccionada em tecido de boa qualidade, podendo ser 100% algodão ou em composição mista de algodão e poliéster (50% algodão / 50% poliéster – P.A.), garantindo conforto térmico, resistência e durabilidade para uso contínuo. Deverá apresentar mangas curtas, costura reforçada, acabamento adequado e modelagem unissex compatível com atividades educacionais e uso cotidiano.</p> <p>A peça deverá conter aplicação das logomarcas institucionais do IFCE, do MDS, da Prefeitura de Maracanaú, da FAIFCE e do projeto “Eu Quero Mais”, por meio de estampa, sublimação ou técnica equivalente de alta definição, assegurando fidelidade das cores, boa fixação e durabilidade. O posicionamento, dimensões e demais elementos da identidade visual seguirão o disposto no Anexo A deste Termo de Referência.</p> <p>Os tamanhos deverão atender à demanda do projeto, podendo contemplar, entre outros, os padrões P, M, G e GG, conforme definido nos pedidos de confecção a serem realizados pela contratante.</p> <p><b>Boné (01 unidade):</b> Boné tipo aba curva, na cor <b>verde</b>, confeccionado em material resistente e de boa durabilidade, como brim, sarja ou equivalente, garantindo conforto, resistência ao uso contínuo e adequada apresentação. Deverá</p>	<p>312</p>

possuir estrutura firme, costura reforçada, acabamento adequado e modelagem que proporcione bom ajuste ao usuário.

O boné deverá dispor de sistema de regulagem traseira, podendo ser em velcro, plástico, metal ou mecanismo equivalente, permitindo adaptação a diferentes tamanhos.

Deverá conter aplicação das logomarcas institucionais do IFCE e do projeto, por meio de bordado, estampa ou técnica equivalente de alta definição, assegurando fidelidade das cores, boa fixação e durabilidade. O posicionamento, dimensões e demais elementos da identidade visual seguirão o disposto no Anexo A deste Termo de Referência.

**Sacochila (01 unidade):**

Bolsa tipo saco (sacochila), na cor **verde**, confeccionada em material resistente e de boa durabilidade, como poliéster, nylon ou equivalente, garantindo resistência ao uso contínuo e adequada apresentação. Deverá possuir costura reforçada, acabamento adequado e estrutura compatível com o transporte de itens pessoais e materiais leves.

A sacochila deverá dispor de fechamento superior por meio de cordões ajustáveis, permitindo abertura e fechamento prático, bem como o uso como mochila de costas. Os cordões deverão apresentar resistência compatível com a utilização cotidiana, garantindo segurança no transporte dos itens.

Deverá conter aplicação das logomarcas institucionais do IFCE e do projeto, por meio de estampa, sublimação ou técnica equivalente de alta definição, assegurando fidelidade das cores, boa fixação e durabilidade. O posicionamento, dimensões e demais elementos da identidade visual seguirão o disposto no Anexo A deste

	Termo de Referência. Com tamanho: largura entre 30 cm e 35 cm e altura entre 40 cm e 45 cm.	
--	---	--

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** A rubrica do Plano de Trabalho que contempla a contratação de serviços de terceiros descreve a previsão orçamentária na seguinte classificação: **“Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39)”**, correspondente ao fornecimento de **kits de fardamento, estruturados nas categorias educacional e cerimonial**, compostos por camisetas, bonés e bolsas tipo saco (sacochilas), em quantitativo compatível com o número de beneficiários do projeto. O valor unitário máximo estimado para cada kit de fardamento é de R\$90,00 (noventa reais), perfazendo o montante global estimado de R\$140.580,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

#### 5. ENTREGA

**5.1** A empresa ficará responsável por enviar os kits individuais de fardamento (educacional e cerimonial) no seguinte município e endereço abaixo:

Município	Endereço	Quant. kits	Quant. Cursos
Maracanaú/CE	IFCE - Campus Maracanaú, Av. Vice-Presidente José Alencar, s/n, Jereissati, CEP 61939-140.	<b>1.250 kits de fardamento educacional</b>  <b>312 kits de fardamento cerimonial</b>	26 cursos, distribuídos em 52 turmas, totalizando 1.562 vagas

**5.2** Os kits de fardamento serão entregues após emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

**5.3** A CONTRATADA obrigará-se a realizar o fornecimento dos kits de fardamento de forma parcelada, em até 04 (quatro) lotes, conforme quantitativos, cronograma e locais definidos na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, efetuando as entregas **nos dias e**

**horários estabelecidos** pela CONTRATANTE. O fornecimento deverá ocorrer **durante o período de abril a novembro de 2026**, contemplando todas as entregas previstas para as turmas/ações programadas no referido intervalo. O **descumprimento do cronograma de entrega** (atrasos, entregas em quantidade inferior à autorizada, entregas fora das especificações ou não entrega) caracterizará inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis e, quando aplicável, à convocação da segunda colocada, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

**5.4** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

**5.5** O fornecimento dos kits de fardamento e a respectiva comprovação deverão ser entregues para o coordenador geral do projeto, através do e-mail [veniciosoares@ifce.edu.br](mailto:veniciosoares@ifce.edu.br), em horário comercial.

**5.6** O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos (kits de fardamento) será o coordenador geral do projeto.

**5.7** A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

**5.8** A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

**5.9** Na entrega, o produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

**5.10** Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

**5.11** A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

**5.12** A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

**5.13** O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

**5.14** A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

**5.15** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos kits de fardamento, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- 6.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.
- 6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- 6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos adquiridos, fixando prazos para sua correção.
- 6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.10.** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 7.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços/produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 7.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço/produto recusado pelo Contratante;
- 7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.6** Efetuar a entrega dos serviços/produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

**7.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

**7.8** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**7.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8 JULGAMENTO**

**8.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço/produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço/produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**9.4** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.6** Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.7.** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

**9.8.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

**9.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

**9.10.** O pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.11** Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**10.1.** A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

**11.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**11.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

### **13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**13.1** O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 29 de março de 2026.

---

Venício Soares de Oliveira  
Coordenador do Projeto

## ANEXO A: IDENTIDADES VISUAIS

### Logo do Projeto:



### Blusas (Camisetas):



**Boné:**



**Bolsa Tipo Saco (Sacochila):**

